

## RELATÓRIO N°      , DE 2026

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” n° 17, de 2025 (n° 1.814, de 2025, na origem), do Superior Tribunal de Justiça, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso VII, da Constituição Federal, a indicação do Senhor ILAN PRESSER, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no biênio 2026/2028.*

Relator: Senador **EDUARDO BRAGA**

Submete-se ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) a indicação, pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), do Juiz Federal Ilan Presser, para integrar o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na vaga destinada aos juízes federais, nos termos do inciso VII do art. 103-B da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional n° 45, de 30 de dezembro de 2004, e da Resolução n° 7, de 27 de abril de 2005.

Na forma da Lei Maior, os membros do CNJ serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Cabe a esta Comissão, de acordo com a citada Resolução n° 7, de 2005, e com o Ato n° 1, de 17 de outubro de 2007, proceder à sabatina dos indicados.

O doutor Ilan Presser encaminhou o seu *curriculum vitae*, que passamos a resumir.

Sua Excelência graduou-se em Direito, em 2007, pela Universidade de São Paulo (USP), em programa de graduação sanduíche na Universidade Ludwig Maximilian (LMU) Munique, Alemanha.

É Mestre em Direito Constitucional, também pela USP, onde defendeu, em 2024, a dissertação *Litigância Climática em Cortes Constitucionais*.

O indicado iniciou a sua atividade profissional de operador do Direito como Procurador da Fazenda Nacional em 2008 e atua na magistratura federal desde 2012, exercendo suas atividades como Juiz Substituto na 5ª Região, até 2013, com lotação em Campina Grande, no Estado da Paraíba, e, posteriormente, até 2015, na 1ª Região, em Cuiabá, no Estado de Mato Grosso.

Titularizado em 2015, atuou em Belém, no Estado do Pará, até 2023, e se encontra, desde então, lotado em Palmas, no Estado do Tocantins.

Como magistrado, foi Juiz Federal em auxílio à distância no gabinete do Desembargador Souza Prudente, de 2017 a 2023, e Juiz Convocado para substituições nos gabinetes dos Desembargadores Souza Prudente, Carlos Augusto Pires Brandão, Hércules Fajoses e Néviton Guedes e para auxílio na Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1).

Foi, ainda, Coordenador Pedagógico da Escola de Magistratura Federal da 1ª Região (Esmaf), de 2022 a 2024, e membro do Comitê Técnico de Aperfeiçoamento e Pesquisa, do Comitê Gestor de Conciliação e dos Grupo de Trabalho sobre Juizados Especiais do CNJ, bem como do Grupo de Trabalho para instituir o Programa de Residência Jurídica do Conselho da Justiça Federal.

É atualmente Secretário-Geral da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam), membro do Comitê Nacional de Inteligência Artificial do CNJ e Presidente da Associação dos Juizes Federais da 1ª Região.

Sua Excelência conta, também, com grande experiência como docente, tendo lecionado em diversas escolas de magistratura e cursos de pós-graduação, bem como na Universidade Católica de Brasília, onde foi professor das disciplinas de Direitos Humanos e Direito Ambiental.

O indicado é, ainda, autor de livros e artigos doutrinários.

Recebeu diversas homenagens, elogios e comendas em sua trajetória profissional, como, por duas vezes, o Selo Estratégia em Ação, na

categoria máxima, do CNJ e TRF1, a Medalha do Exército Brasileiro, o título de Cidadão Goianiense e a Medalha do Mérito da Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro.

Foi, também, premiado no I Concurso Nacional de Decisões Judiciais e Acórdãos em Direitos Humanos, na categoria Direito dos Povos e Comunidades Tradicionais, e segundo colocado no Concurso Nacional de Monografias em Direito Falimentar.

Sua Excelência apresentou as declarações exigidas pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, pelo art. 5º da Resolução do Senado Federal nº 7, de 2005, e pelo Ato da CCJ nº 1, de 2007.

O indicado anexou, também, certidões que demonstram regularidade fiscal, no âmbito federal, estadual e municipal.

Encontram-se, assim, atendidas todas as exigências dos três diplomas legais para a instrução do processo.

Diante do exposto, entendemos que as Senhoras e Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator